

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 315, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ADRIANA FERREIRA TORRES** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **ADRIANA FERREIRA TORRES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Saúde, Nível III, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 á 01/08/2021, a contar do dia 15/06/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 05/08/2023.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 15/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí, em 11 de Julho de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316 DE 11 DE JULHO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERTO DE MOURA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível III, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, contando a partir do dia 01 de Agosto de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 31/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 11 de Julho de 2022

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 10 DE JULHO DE 2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe D, lotada na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022, a contar do dia 04/08/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 19/08/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Controladoria Geral do Município e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí, em 10 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **ERALDO JORGE LEITE**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste, convocar a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 31 de julho de 2023 (segunda-feira), com início às 09h00min, no Centro Cultural, que tratará da Prestação de Contas do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, referente ao 1º Semestre de 2023.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Para cumprimento desta Convocação **DETERMINA-SE** a afixação da mesma em todos os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal do município de Jateí/MS.

Jateí/MS, 10 de julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com o CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL-MS, para desenvolver apoio financeiro para pagamento das despesas gerais dos órgãos de segurança pública, em especial à Polícia Militar Ambiental para execução dos trabalhos de policiamento ostensivo e de fiscalização junto ao Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, conforme plano de trabalho anexo.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - anual.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| 07 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 07.019 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| 18.541.0017.2056 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA |
| 3350.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES |
| 0253 | RED |
| 1.500.0000 | FONTE |

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2024.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 06 de julho de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Paula Ribeiro dos Santos, Presidente, representante da Contratada; e, as testemunhas.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS E O CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL-MS

VALOR R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Considerando que o CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL-MS, criado em 07/06/2018, atua no apoio a segurança pública, coordenando ações de arrecadação de recursos para equipar as forças de segurança local, mobilizando toda a comunidade.

Considerando que compete ao CONSELHO discutir e propor a política municipal de segurança pública dos municípios de Fátima do Sul, Vicentina e Jateí, exercer as funções que lhe são conferidas pelas leis e decretos federais, estaduais e municipais, manter intercâmbio com os Conselhos congêneres do Município, do Estado e do País, além de propor medidas destinadas a modernizar a estrutura e o procedimento da Administração nas áreas de segurança pública.

Considerando que a entidade possui estrutura e capacidade técnica para coordenar a execução de recursos para melhor atender a comunidade local.

Considerando que a presente parceria tem por objetivo principal fortalecer a fiscalização no Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema, com área de 73.345,15 hectares, localizados na Bacia do Rio Paraná, abrangendo os municípios de Jateí, Naviraí e Taquarussu, sendo a primeira Unidade de Conservação do Estado, criado em 1998.

Considerando que a Lei 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Jateí e o CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE FÁTIMA DO SUL-MS.

JATEÍ/MS, 06 de julho de 2023.

Procurador Jurídico
Hedderson Albuquerque Munhoz
Homologo a Justificativa
PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
Eraldo Jorge Leite

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 12 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 004/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **O.C.M. SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI**, com vigência de 23/02/2023 a 23/02/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de sistema integrado de gestão pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico com pelo menos 30(trinta) acessos para cada um desses sistemas para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jatei/MS, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, a fim de atender necessidades da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ (52.278,50), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 12 de Junho de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 18 de Abril de 2023, o contrato administrativo n. 007/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA-EPP**, com vigência de 18/04/2022 a 18/04/2023, cujo objeto é a Contratação de Assessoria Contábil Aplicada ao Setor Público para Assessoramento nas Áreas Contábil, Orçamentária, Financeira como Revisão do Cálculo do Duodécimo, Auxiliar Vereadores e Comissões no Exame das Contas da Câmara, propor Normas Internas Contábeis (Suplementos de Fundos), Fazer Levantamento e Impacto Financeiro na Folha dos Servidores da Câmara Municipal de Jatei/MS, Bem como Acompanhamento dos Processos de Natureza Contábil, em trâmite perante do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência do objeto, em anexo período de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 18 de Abril de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

